



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 14 de setembro de 2018

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 30/10/2018.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AAS9468       | 116100E008163366 | 05/09/2018    | 53800           |
| AJZ0359       | 116100E008163604 | 10/09/2018    | 55411           |
| AKP7545       | 116100E008148180 | 06/09/2018    | 65300           |
| AKZ3959       | 116100E008163605 | 10/09/2018    | 55411           |
| AOZ3237       | 116100E007642165 | 09/09/2018    | 65300           |
| API2665       | 116100E008112082 | 04/09/2018    | 60501           |
| APJ0608       | 116100E007933544 | 05/09/2018    | 54521           |
| ATN7036       | 116100E008163368 | 05/09/2018    | 56731           |
| AVG2347       | 116100E008163603 | 10/09/2018    | 55411           |
| AWC8859       | 116100E007933546 | 05/09/2018    | 65300           |
| AZB1230       | 116100E008112078 | 04/09/2018    | 56222           |
| AZD1817       | 116100E008163369 | 05/09/2018    | 54600           |
| BBL0407       | 116100E007644425 | 09/09/2018    | 60501           |
| BPF9545       | 116100E008163606 | 10/09/2018    | 54522           |
| FFH4273       | 116100E007933545 | 05/09/2018    | 56144           |
| KUJ5431       | 116100E008163371 | 05/09/2018    | 54526           |

### EXTRATO CONTRATUAL

|                      |  |
|----------------------|--|
| Contrato N.º         | 171/2018   |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL 99/2018  |
| Protocolo N.º        | 5961/2018  |
| Data                 | 10/09/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba  |
| Contratada           | C.S. VIDAL – T BORBA ME  |
| Objeto               | Prestação de Serviços de reparo, drenagem, passeio (calçada), piso de concreto, e boca de lobo |
| Valor                | R\$ 50.804,45  |
| Dotação              | 529-11.005.12.365.1201.2099.33.90.00.00  |
| Prazo de Vigência    | 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Aditivo              | SEGUNDO   |
| Contrato N.º         | 191/2016  |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL 63/2016   |
| Protocolo N.º        | 32067/2016  |
| Data                 | 05/09/2018  |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba   |
| Contratada           | REINALDO ALVES DE SOUZA – TIBAGI - ME   |
| Prorrogação          | Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência a partir de 23/09/2018 |
| Acréscimo de Objeto  | Acréscima-se ao contrato a quantidade de 35.990m <sup>2</sup>                   |
| Valor                | R\$ 117.335,14  |
| Dotação              | 08.004.15.452.1503.2125.3390.39   |

### EXTRATO CONTRATUAL

|                      |  |
|----------------------|--|
| Contrato N.º         | 172/2018   |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL 05/2018                          |
| Protocolo N.º        | 66312/2018   |
| Data                 | 10/09/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba                        |
| Contratada           | BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA   |
| Objeto               | Aquisição de Parques Infantis                      |
| Valor                | R\$ 53.680,00                                      |
| Dotação              | 526-11.005.12.365.1201.2099.33.90.30.00            |
| Prazo de Vigência    | 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato |

### EXTRATO CONTRATUAL

|                      |  |     |         |
|----------------------|--|-----|---------|
| Aditivo              | QUARTO   |     |         |
| Contrato N.º         | 71/2014  |     |         |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL 57/2014  |     |         |
| Protocolo N.º        | 25259/2014   |     |         |
| Data                 | 06/09/2018   |     |         |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba  |     |         |
| Contratada           | PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA   |     |         |
| Prorrogação          | Fica prorrogado o prazo de locação e vigência por mais 12 meses a partir de 08/09/2018 |     |         |
| Valor                | R\$ 481.500,00   |     |         |
| Dotação              |  |     |         |
| 41                   | 02.001.04.122.0401.2003.3390.39  | 000 | PRÓPRIO |
| 121                  | 05.001.04.124.0401.2012.3390.39  | 000 | PRÓPRIO |
| 112                  | 04.001.04.122.0401.2011.3390.39  | 000 | PRÓPRIO |

|      |                                 |     |         |
|------|---------------------------------|-----|---------|
| 169  | 06.004.04.122.0401.2021.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 193  | 06.005.04.122.0401.2028.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 228  | 07.002.04.123.0401.2031.3390.39 | 510 | PRÓPRIO |
| 254  | 08.001.15.122.1502.2120.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 340  | 09.002.22.661.2201.2134.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 370  | 10.001.27.122.2701.2144.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 455  | 11.002.12.122.1201.2089.3390.39 | 104 | PRÓPRIO |
| 495  | 11.004.12.361.1201.2095.3390.39 | 104 | PRÓPRIO |
| 514  | 11.004.12.361.1201.2156.3390.39 | 102 | PRÓPRIO |
| 529  | 11.005.12.365.1201.2099.3390.39 | 103 | PRÓPRIO |
| 562  | 11.006.12.364.1201.2107.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 572  | 11.006.12.364.1201.2108.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 621  | 12.001.10.301.1001.2070.3390.39 | 303 | PRÓPRIO |
| 681  | 12.001.10.301.1001.2076.3390.39 | 495 | PRÓPRIO |
| 974  | 12.001.10.301.1001.2075.3390.39 | 303 | PRÓPRIO |
| 959  | 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 | 494 | PRÓPRIO |
| 1118 | 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 973  | 12.001.10.301.1001.2073.3390.39 | 494 | PRÓPRIO |
| 1133 | 12.001.10.304.1001.2084.3390.39 | 510 | PRÓPRIO |
| 998  | 12.001.10.305.1001.2085.3390.39 | 494 | PRÓPRIO |
| 751  | 13.001.08.244.0801.2038.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 791  | 13.002.08.241.0802.2043.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 823  | 13.002.08.244.0802.2052.3390.39 | 934 | PRÓPRIO |
| 832  | 13.002.08.244.0802.2053.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 861  | 13.002.08.244.0803.2062.3390.39 | 938 | PRÓPRIO |
| 871  | 13.002.08.243.0802.6055.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 883  | 13.002.08.243.0802.6057.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 874  | 13.002.08.243.0802.6056.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 896  | 13.002.08.243.0803.6066.3390.39 | 939 | PRÓPRIO |
| 912  | 14.001.15.121.1501.2117.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |
| 938  | 14.004.16.482.1601.2128.3390.39 | 000 | PRÓPRIO |

### EXTRATO CONTRATUAL

|                      |  |
|----------------------|--|
| Contrato N.º         | 173/2018   |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL 05/2018                          |
| Protocolo N.º        | 66312/2018   |
| Data                 | 10/09/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba                        |
| Contratada           | BRUBRINQ INDUSTRAI E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA   |
| Objeto               | Aquisição de Parques Infantis                      |
| Valor                | R\$ 168.000,00                                     |
| Dotação              | 526-11.005.12.365.1201.2099.33.90.30.00            |
| Prazo de Vigência    | 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato |

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **12 e 13 de setembro de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

| DATA  | PLACAS  |
|-------|---|
| 12.09 | AVW5012, AZO4737  |
| 13.09 | AWV3973, AKQ4970, APV0246, AHF1466, BBD2448, AZM7341, BGG4043, AUB5526, AKS0109 |

Telêmaco Borba, 14 de setembro de 2018.

## DECRETO Nº 25184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE

Art. JULGAR frustrado os itens 25, 36, 56 e 61 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 80/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 23723/2018, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

## DECRETO Nº 25185, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE



Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora APARECIDA DE FATIMA DE JESUS, matrícula nº 9810, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no CMEI MAMÃE MARTA MARGARIDA, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 010546/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25186, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MARCIA REGINA SERAFIM BETIM, matrícula nº 10036, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRA, lotada na DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 de agosto de 2018 a 17 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 011779/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 3986**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, para o exercício de 2018, conforme determina o Decreto n.º 24750, de 07 de fevereiro de 2018.

- Anderson Rogério Wendt
- Carla Juciane dos Santos Silva
- Fabrício Nunes Flores
- Ovídio Gomes Ribeiro Júnior
- Rogério de Moura Jorge
- Alexandre Sikorski
- Ana Paula Ferreira da Silva
- Robson Dobbins
- Luiz Fernando Bueno Carneiro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Portaria n.º 3905 de 11 de maio de 2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAN.º 3988**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor OVÍDIO GOMES RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo denominado Professor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

|                |   |              |
|----------------|---|--------------|
| 33.90.39.96.00 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 4.000,00 |
|                | Total:                                  | R\$ 4.000,00 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Celso Elli Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MARCIA REGINA SERAFIM BETIM, matrícula nº 10036, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado COZINHEIRA, lotada na DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 de agosto de 2018 a 17 de dezembro de 2018, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 011779/2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO CONTRATUAL**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Contrato N.º         | 156/2018   |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE 45/2018  |
| Protocolo N.º        | 38601/2018   |
| CHAMAMENTO PÚBLICO   | 03/2017  |
| Data                 | 21/08/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba  |
| Contratada           | COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA  |
| Objeto               | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO   |
| Prazo de Vigência    | 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato   |
| Contrato N.º         | 157/2018   |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE 45/2018  |
| CHAMAMENTO PÚBLICO   | 03/2017  |
| Protocolo N.º        | 38601/2018   |
| Data                 | 21/08/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba  |
| Contratada           | COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA  |
| Objeto               | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE CONTA AO SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS              |
| Prazo de Vigência    | 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato   |
| Contrato N.º         | 158/2018   |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE 45/2018  |
| CHAMAMENTO PÚBLICO   | 03/2017  |
| Data                 | 21/08/2018   |
| Contratante          | Município de Telêmaco Borba  |
| Contratada           | COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA  |
| Objeto               | CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE ARRECADÇÃO DE TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO |
| Dotação              | 07.002.04.123.0401.2037.3.3.90.39.00.00  |
| Prazo de Vigência    | 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato   |



***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**PORTARIA Nº 052, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

**Considerando,** a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2018.

João Henrique Kroll  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos





***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**PORTARIA Nº 052, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ANEXO I**

| Matricula | Servidor                          | Dias  | Horário        |
|-----------|-----------------------------------|-------|----------------|
| 7635      | Paulo Ribeiro Nobre               | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 7679      | Pedro Alves dos Santos            | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 10491     | Rayane Bruna dos Santos           | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 7644      | Rivaldal Pinto Biscaia            | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 9892      | Vanderlei Machado                 | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 10104     | Maria de Fátima Ferreira          | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 8540      | Paulo Roberto Oliveira            | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 8528      | Valdeci Lopes                     | 07/09 | 13:00 as 18:00 |
| 7196      | José Carlos Medeiros              | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 7630      | José Laurir da Rosa               | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 10695     | Robson dos Santos                 | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 8026      | Osvaldo Rodrigues                 | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 10250     | Juliana Gouveia Fernandes         | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 8687      | Alessandro de Melo Lima           | 07/09 | 07:00 as 15:00 |
| 8899      | Jose Luciano dos Santos           | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 10659     | Elias Antonio da Silva            | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 10239     | Jose Bueno Paluski                | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 10752     | Eliton de Paulo Mattos            | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 8515      | Alan Iank Siqueira                | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 8713      | Abrangenes Minelle Da Silva       | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 10670     | Edson Aparecido Barbosa           | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 10760     | Valmir Lopes dos Santos           | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 8722      | Divonzir Antonio Marcondes        | 07/09 | 08:00 as 18:00 |
| 7766      | Laerte do Espirito Santo Teixeira | 16/09 | 08:00 as 19:00 |



***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**PORTARIA Nº 052, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ANEXO II**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 21888**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 052**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 052**  
**SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estiveram em plantão no Desfile de dia da Independência.

DATA: 14/09/2018

Luiz Santos Camargo  
**Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas**

João Henrique Kroll  
**Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos**



***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**PORTARIA Nº 052, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ANEXO III**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: DEUSDED ALVES DE OLIVEIRA PIMENTA**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 21883**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 052**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 052**  
**SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estiveram em plantão no Desfile de dia da Independência.

DATA: 14/09/2018.

Deusded Alves de Oliveira Pimenta  
**Chefe de Divisão de Serviços Públicos**





***PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA***  
***ESTADO DO PARANÁ***  
***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***  
**PORTARIA Nº 052, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ANEXO IV**  
**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA:**

**MATRÍCULA DA CHEFIA:**

**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 52**

**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 52**

**SETOR: DIVISÃO DE OBRAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

**AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**

**AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estiveram em plantão no Desfile de dia da Independência. O servidor com matrícula 7766 estará em plantão para serviços elétricos, no evento realizado no Centro de Eventos de Telêmaco Borba, no dia 16/09.

DATA: 14/09/2017.

Joao Henrique Kroll  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**D E C R E T O N.º 2 5 1 8 2, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 12 da Lei 1816, de 28 de março de 2011 e considerando as disposições da Lei complementar nº 037 de 10 de setembro de 2018 e da Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 24327, de 15 de agosto de 2017.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 13 de setembro de 2017.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

**TELÊMACO BORBA**





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI, NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto a Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba-PR – DMSPT-TB, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Das Competências e Atribuições**

**Art. 2º** Compete à JARI:

- I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - solicitar ao Órgão Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III - encaminhar ao Órgão Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Da Composição da JARI**

**Art. 3º** Em observância ao artigo 12 da Lei 1816, de 28 de março de 2011 e disposições da Lei complementar nº 037 de 10 de setembro de 2018, em obediência a Resolução n. 357/2010 do CONTRAN, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- I. um representante do órgão que impôs a penalidade, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores municipais, que possua comprovada graduação em Direito, em curso devidamente aprovado pelo Ministério da Educação;
- II. um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- III. Um Advogado representante da Sociedade, indicado pela OAB-PR – subseção de Telêmaco Borba, com conhecimento e atuação na área de Direito de Trânsito.
  - a) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
  - b) é facultada a suplência;
  - c) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

**Art. 4º** A nomeação dos integrantes da JARI que funciona junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

**§ 1º** O mandato será de dois anos, permitida a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância ao disposto nos subitens 7.1 e 7.2 do item 7 da Resolução n. 357/2010 do CONTRAN.

**§ 2º** Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas no período de seis meses.

**Art. 5º** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Órgão Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou suspender a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 6º** Não poderão fazer parte da JARI:

- I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

- II - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- III - membros e assessores do CETRAN;
- IV - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- V - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- VI - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VII - a própria autoridade de trânsito municipal.

**Art. 7º** É impedido de atuar em processo o integrante que:

- I - tenha relatado anteriormente o processo;
- II - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- III - tenha participado ou venha participar como perito, advogado, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, inclusive afins, até o terceiro grau;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- V - tenha lavrado o auto de infração que gerou a penalidade.

**Parágrafo único** - Pode ser arguida a suspeição de integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, inclusive afins, até o terceiro grau.

#### **CAPÍTULO IV**

Das atribuições dos membros da JARI

**Art. 8º** São atribuições ao presidente da JARI:

- I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- VI - assinar atas de reuniões;





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

#### **Art. 9º** São atribuições aos membros:

- I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II - justificar as eventuais ausências;
- III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Das Reuniões e dos pagamentos de Jetons**

**Art. 10** Nos termos da Lei Complementar 037 de 10 de setembro de 2018, cada membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fará *jus* ao recebimento de “Jeton”, no valor de 2 (dois) UFM, por sessão que comparecer.

**§ 1º** Cada membro da JARI fará *jus* ao recebimento de “Jeton” no máximo de 03 (três) sessões ordinárias por mês, permitindo no máximo 01 (uma) sessão extraordinária por mês de forma remunerada, sendo que as sessões extraordinárias excedentes, não serão remuneradas, e serão consideradas como relevante serviço prestado à comunidade.

**§ 2º** As Sessões extraordinárias de que trata o parágrafo § 1º, deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Municipal de Trânsito, o qual analisará a necessidade do serviço extraordinário.

**§ 3º** A JARI reunir-se-á, ordinariamente, até 03 (três) vezes por mês, o pedido de sessão extraordinária, será formulado pelo presidente da JARI ao Órgão de Trânsito.

**§ 4º** As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão a conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Trânsito,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

observando o elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar 037 de 10 de setembro de 2018.

**§ 5º** Os pagamentos dos "Jetons" mencionados neste artigo são de caráter puramente indenizatório, e serão realizados pela Secretária Municipal de Finanças mediante Memorando encaminhado pela Divisão da Segurança Pública e Trânsito, informando os valores a serem pagos para cada membro da JARI, com apresentação das Atas das seções realizadas, com confirmação de publicação no Boletim Oficial do Município.

**Art. 11** A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

**Parágrafo único.** Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem e será confeccionada a Ata da Seção, para os fins previstos no art. 10 deste regimento.

**Art. 12** As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**Art. 13** As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - apreciação dos recursos preparados;
- IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V - encerramento.

**Art. 14** Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

**Art. 15** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, exceto nos casos previstos legalmente a tramitação prioritária.

**Art. 16** Não será admitida a sustentação oral no julgamento do recurso.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **CAPÍTULO VI**

##### Do Suporte Administrativo

**Art. 17** A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I - secretariar as reuniões da JARI;
- II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
- III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

#### **CAPÍTULO VII**

##### Dos Recursos

**Art. 18** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 19** O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 20** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
- III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou do Auto de Infração de Trânsito- AIT;
- IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 21** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

**§ 1º** Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

**§ 2º** A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

**Art. 22** O Órgão que receber o recurso deverá:

- I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

**Art. 23** Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Finais

**Art. 24** A Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba-PR deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

**Art. 25** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Órgão Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

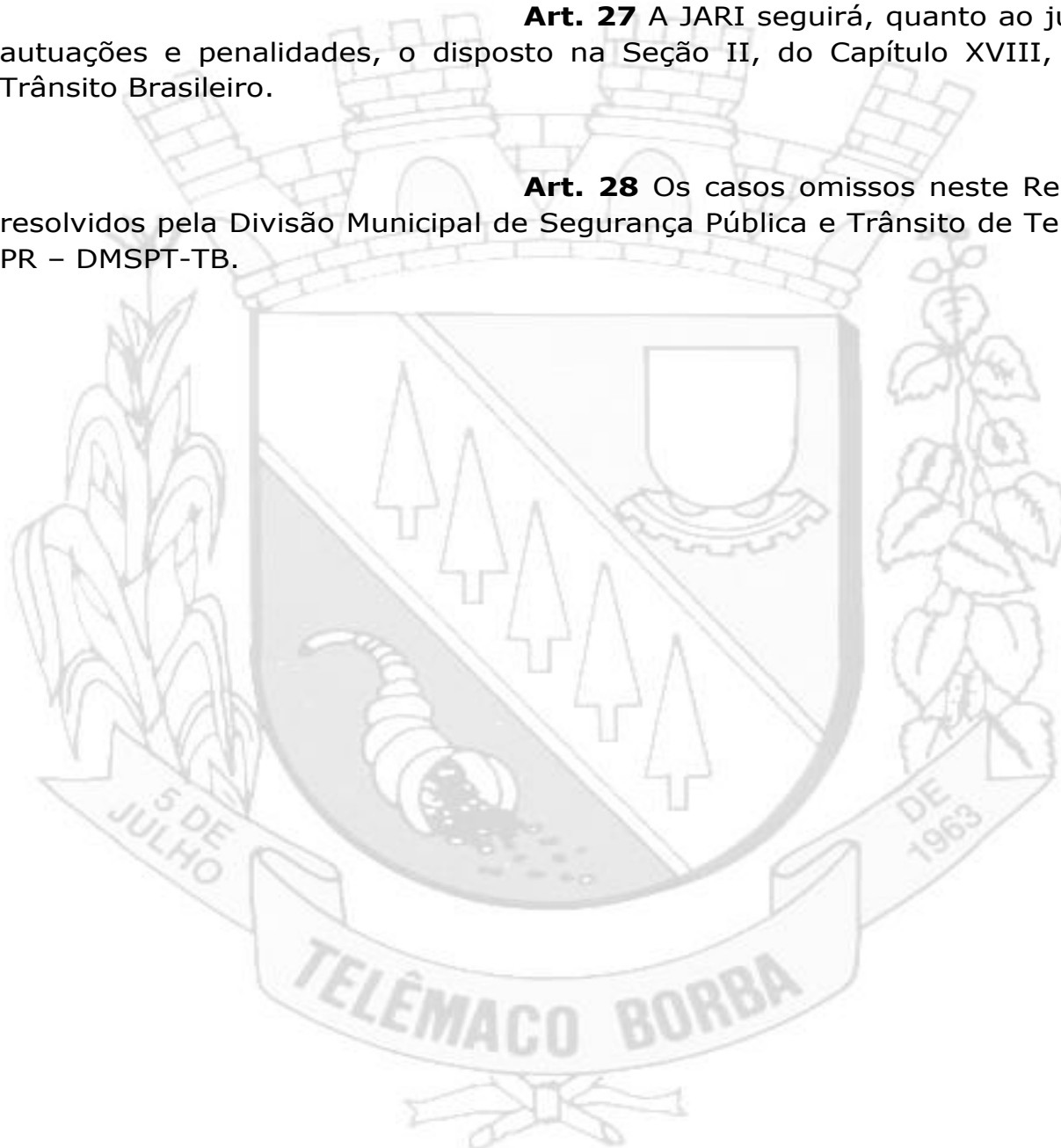
## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**Art. 26.** O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

**Art. 27** A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 28** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba-PR – DMSPT-TB.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo****PORTARIA Nº 3 9 8 9****PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 1.881 de 05 de abril de 2012 e no Decreto nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015.

**Considerando**, os procedimentos de avaliação e os critérios de progressão e promoção estabelecidos pelo Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015 e Decreto nº 23.391, de 24 de agosto de 2016;

**Considerando**, que a Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela Portaria nº 3.206, de 02 de dezembro de 2015 e alterações, apropriou os critérios de avaliação, gerenciou as atividades de organização dos trabalhos e a aplicação dos questionários de avaliação de desempenho;

**Considerando**, os atos e os respectivos pareceres da Comissão de Desenvolvimento Funcional proferidos em Sessão Ordinária realizada em 28 e 29 de junho e 04 e 13 de julho de 2018 - Ata nº 23, com relação aos procedimentos administrativos nº 003134/2017 – 003260/2017 – 005974/2017 – 008936/2017 – 012092/2017 – 000593/2018 – 001046/2018 – 000398/2018 – 000453/2018 – 000526/2018 – 000865/2018 – 000542/2018 – 000605/2018 – 000606/2018 – 000659/2018 – 000686/2018 – 000758/2018 – 000815/2018 – 000817/2018 – 000967/2018 – 000968/2018 – 001116/2018 – 007902/2018;

**Considerando**, as informações contidas no banco dados da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

**Considerando**, que para fins de Progressão foram realizadas avaliações com relação ao 2º período do biênio de 01 de julho de 2015 à 30 de junho de 2017 e 1º período do biênio de 01 de julho de 2016 à 30 de junho de 2018;

**Considerando**, as regras de enquadramento estabelecidas na Lei n.º 1881, de 05 de abril de 2012;

**Considerando**, que a organização dos anexos adotou como critério a ordem de matrícula dos servidores, sendo essa a identidade para fins de publicidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face do procedimento de avaliação de desempenho para progressão do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ*****Poder Executivo***

publicado no Anexo I e II da Portaria nº 3832, de 12 de janeiro de 2018, conforme Anexo I e II desta Portaria.

**Parágrafo único.** Atribuir Progressão de Nível de Vencimento aos servidores do Quadro Geral que atingiram os critérios mínimos de Progressão estabelecidos pelo Decreto nº 22.691, de 23 de dezembro de 2015, com efeitos retroativos a data de progressão de cada servidor elencado no respectivo Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Tornar público o resultado do recurso interposto em face do procedimento de avaliação de desempenho para progressão do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, publicado no Anexo II da Portaria nº 3621, de 24 de fevereiro de 2017, conforme Anexo III desta Portaria.

**Art. 3º** Tornar público o resultado do recurso interposto em face do procedimento de avaliação de desempenho para progressão do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, publicado no Anexo I da Portaria n.º 3294, de 14 de abril de 2016, conforme Anexo IV desta Portaria.

**Art. 4º** Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face dos servidores habilitados para promoção no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, conforme Anexo V desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de  
setembro de 2018.

*Márcio Artur de Matos*  
**Prefeito Municipal**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO I**

**Portaria n° 3 9 8 9**

**SERVIDORES AVALIADOS COM BASE NOS RECURSOS – PROGRESSÃO DO 2º PERÍODO NO BIÊNIO 2015-2107**

| MATRICULA | PROTOCOLO                  | FALTAS 15-16 | FALTAS 16-17 | ATESTADO 16-17 | LICENÇA 15-16 | LICENÇA 16-17 | ASSIDUIDADE | PONTUALIDADE | RELACIONAMENTO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | ALCANÇOU OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO | MOTIVO DECRETO 22.691 | DATA DE PROGRESSÃO | NÍVEL APARTIR DA DATA DE PROGRESSÃO |
|-----------|----------------------------|--------------|--------------|----------------|---------------|---------------|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------------------------|
| 9061      | 000398/2018                | 0            | 0            | 16             | 0             | 120           | 560         | 560          | 600            | 1400                    | 600    | 240         | 3960  | SIM                                 | Art. 33               | 01/09/2017         | C                                   |
| 9146      | 000967/2018<br>000968/2018 | 0            | 0            | 25             | 63            | 0             | 600         | 560          | 600            | 1300                    | 600    | 240         | 3900  | NÃO                                 | Art.27, I             | NÃO PROGRIDE       | B                                   |
| 9537      | 000529/2018<br>000865/2018 | 0            | 0            | 20             | 0             | 0             | 600         | 560          | 600            | 950                     | 600    | 240         | 3500  | NÃO                                 | Art.27, I             | NÃO PROGRIDE       | B                                   |
| 9555      | 000659/2018                | 0            | 0            | 20             | 0             | 0             | 600         | 560          | 600            | 925                     | 600    | 240         | 3525  | NÃO                                 | Art.27, I             | NÃO PROGRIDE       | B                                   |
| 9674      | 001116/2018                | 0            | 0            | 18             | 0             | 0             | 600         | 560          | 600            | 1350                    | 600    | 240         | 3950  | NÃO                                 | Art.27, I             | NÃO PROGRIDE       | B                                   |
| 9720      | 001046/2018                | 2            | 0            | 0              | 0             | 0             | 300         | 560          | 600            | 1300                    | 600    | 240         | 3300  | SIM                                 | Art. 33               | 01/09/2017         | C                                   |
| 9859      | 000453/2018                | 0            | 4            | 0              | 0             | 0             | 600         | 560          | 600            | 1200                    | 600    | 240         | 3800  | NÃO                                 | Art.27, I             | NÃO PROGRIDE       | B                                   |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO II**

**Portaria n° 3 9 8 9**

**SERVIDORES AVALIADOS COM BASE NOS RECURSOS - PROGRESSÃO NO BIÊNIO 2016-2018**

| MATRÍCULA | PROTOCOLO                | PERÍODO EM QUE FOI AVALIADO | FALTAS 16-17 | ATESTADO 16-17 | LICENÇA 16-17 | ASSIDUIDADE 16-17 | PONTUALIDADE | RELACIONAMENTO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | CURSOS   | EXPERIÊNCIA | TOTAL    | ALCANÇOU OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO | MOTIVO DECRETO 22.691 | RESULTADO 1º PERÍODO |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|--------------|----------------|---------------|-------------------|--------------|----------------|-------------------------|----------|-------------|----------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 7934      | 000593-2018              | 1º PERÍODO                  | 0            | 0              | 0             | 300               | 280          | 300            | 650                     | 300      | 120         | 1950     | SIM                                 | Art. 33               | OK                   |
| 8191      | 003260/2017              | 1º PERÍODO                  | 0            | 0              | 0             | 300               | 280          | 300            | 550                     | 300      | 120         | 1850     | NÃO                                 | ART.27, IX            | EXCLUÍDO             |
| 8806      | 000758/2018              | 1º PERÍODO                  | 0            | 19,5           | 0             | 300               | 280          | 300            | 700                     | 300      | 120         | 2000     | NÃO                                 | Art.27, I             | EXCLUÍDO             |
| 9335      | 000815/2018;000817/2018  | 1º PERÍODO                  | 3            | 16             | 0             | Art. 27, XI       | 280          | 300            | 450                     | 300      | 120         | EXCLUÍDO | NÃO                                 | Art.27, I e XI        | EXCLUÍDO             |
| 9399      | 00686/2018               | 1º PERÍODO                  | 0            | 21             | 31            | 300               | 280          | 300            | 450                     | 300      | 120         | 1750     | NÃO                                 | Art. 27, I            | EXCLUÍDO             |
| 9468      | 007902/2018              | 1º PERÍODO                  | EXCLUÍDO     | EXCLUÍDO       | EXCLUÍDO      | EXCLUÍDO          | EXCLUÍDO     | EXCLUÍDO       | EXCLUÍDO                | EXCLUÍDO | EXCLUÍDO    | EXCLUÍDO | NÃO                                 | CLASSE (0)            | EXCLUÍDO             |
| 9980      | 000606/2018; 000605/2018 | 1º PERÍODO                  | 0            | 21             | 0             | 300               | 280          | 300            | 700                     | 300      | 120         | 2000     | NÃO                                 | Art.27, I             | EXCLUÍDO             |
| 9994      | 000542/2018              | 1º PERÍODO                  | 0            | 28             | 0             | 300               | 280          | 300            | 650                     | 300      | 120         | 1950     | NÃO                                 | Art.27, I             | EXCLUÍDO             |



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

**ANEXO III**

**Portaria n° 3 9 8 9**

**SERVIDORES AVALIADOS COM BASE NOS RECURSOS PROGRESSÃO NO BIÊNIO 2014-2016**

| MATRÍCULA | PROTOCOLO   | FALTAS 14-16 | ATESTADO 14-16 | LICENÇA 14-16 | EXERCÍCIO DO CARGO | ASSIDUIDADE | PONTUALIDADE | RELACIONAMENTO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | ALCANÇOU OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO | MOTIVO                   | NÍVEL ATUAL | DATA DE PROGRESSÃO |
|-----------|-------------|--------------|----------------|---------------|--------------------|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|--------------------------|-------------|--------------------|
| 7758      | 003134/2017 | 0            | 0              | 0             | NÃO                | 600         | 560          | 600            | 1400                    | 600    | 240         | 4000  | NÃO                                 | DECRETO 22.691 Art.27, X | G           | EXCLUÍDO           |

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo****ANEXO IV****Portaria nº 3 9 8 9****SERVIDORES AVALIADOS COM BASE NOS RECURSOS PROGRESSÃO NO BIÊNIO 2012-2014**

| MATRÍCULA | PROTOCOLO   | FALTAS 12-13 | FALTAS 13-14 | ATESTADO 12-14 | LICENÇA 12-14 | ASSIDUIDADE | PONTUALIDADE | RELACIONAMENTO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | CURSOS | EXPERIÊNCIA | TOTAL | ALCANÇOU OS CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO | MOTIVO        | NÍVEL ATUAL |
|-----------|-------------|--------------|--------------|----------------|---------------|-------------|--------------|----------------|-------------------------|--------|-------------|-------|-------------------------------------|---------------|-------------|
| 7756      | 005974/2017 | 0            | 1            | 0              | 0             | 600         | 560          | 600            | 0                       | 600    | 240         | 2450  | NÃO                                 | Art. 23, § 6º | G           |

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Poder Executivo****ANEXO V****Portaria nº 3 9 8 9****SERVIDORES AVALIADOS COM BASE NOS RECURSOS DE PROMOÇÃO**

| MATRÍCULA | PROTOCOLO   | BIÊNIO DE AVALIAÇÃO | TOTAL AUTO    | TOTAL CHEFIA  | ATESTADOS     | EXPERIÊNCIA   | TITULAÇÃO     | POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO | TOTAL | ATINGIU OS CRITÉRIOS | MOTIVO                      | DISPOSITIVO                    | CLASSE DE PROMOÇÃO |
|-----------|-------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------------|-------|----------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 9793      | 012092/2017 | NÃO HABILITADA      | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO                       | 0     | NÃO                  | CARGO CONCORRE A PROGRESSÃO | ANEXOS III e IV da Lei nº 1881 | NÃO HABILITADA     |
| 7756      | 008936/2017 | NÃO HABILITADA      | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO | SEM AVALIAÇÃO                       | 0     | NÃO                  | NÃO PROGREDIU               | DECRETO 22.691 Art. 50, V      | NÃO HABILITADA     |





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 3987

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de  
Telêmaco Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições previstas na Lei n.º 1881, de 05 de abril de 2012 e no Decreto Regulamentar n.º 22.691 de 23 de dezembro de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR,** o Anexo II, da Portaria nº 3933, de 29 de junho de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

| MATRICULA | PROCEDIMENTO | CARGO     | DATA ADMISSÃO | DATA POSSE | DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | AUTO E COLEGAS 6º | CHEFIA 6º | CONCEITO 6º | NIVEL DE PROGRESSÃO |
|-----------|--------------|-----------|---------------|------------|---|-------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 10157     | 004991/2017  | PROFESSOR | 06/03/2014    | 06/03/2014 | 05/03/2017                              | 9,1               | 10        | EXCELENTE   | PEI-01B             |

**Passa a Ler:**

| MATRICULA | PROCEDIMENTO | CARGO     | DATA ADMISSÃO | DATA POSSE | DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | AUTO E COLEGAS 6º | CHEFIA 6º | CONCEITO 6º | NIVEL DE PROGRESSÃO |
|-----------|--------------|-----------|---------------|------------|---|-------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 10157     | 004991/2017  | PROFESSOR | 06/03/2014    | 06/03/2014 | 05/03/2017                              | 9,1               | 10        | EXCELENTE   | PRO-01B             |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, e ratificam-se os demais termos contidos na Portaria nº 3933, de 29 de junho de 2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 14 de setembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**



# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

**0800 42 2030**

*Nós queremos  
ouvir você!*